SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VII | Nº 1434

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 213/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

"Homologa Resultado Final da Eleição dos conselheiros, Curador e Fiscal do IPASMA, realizada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral. "

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o **Resultado Final do Processo Eleitoral para Conselheiros, Curador e Fiscal do IPASMA,** concernente ao Edital, à vista do resultado da eleição apresentado pela Comissão Eleitoral, consagrando-se como legitimo e definitivo o resultado da eleição expresso em anexo.

Art. 2º - Os membros eleitos citados no resultado Anexo, terão um mandato com validade de prazo de 02(dois) anos, conforme as prerrogativas da Lei Nº 1.314, de 22 de agosto de 2005 e suas alterações.

Art. 4º - Na falta de um representante titular, assume seu suplente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de outubro de 2016.

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D7A6D027

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO PRESENCIAL: 066/2016

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 066/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2016

A Secretaria de Obras, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO** o pregão presencial do **dia 18 de novembro de 2016, às 09h00min**, em sua sede, sito à Av: Ema Qd. 51 – s/n - Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto: **Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública**, por motivo de interesse público.

Chapadão do Céu – GO, aos 03 dias de novembro de 2016.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CF0DC280

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Processo Ref.: 2016030014
Considerando o **pedido de troca de marca e realinhamento ou, alternativamente, o cancelamento do item 91** (PROMETAZINA 25MG comprimido – marca TEUTO), pela empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74, referente à **Ata de Registro de Preços nº 018/2015**, **do pregão presencial nº 114/2015**, com justificativa de falta de entrega pelo fabricante;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP mencionada, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 018/2015**, do pregão presencial nº **114/2015**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RM HOSPITALAR,** d**o item 91** (PROMETAZINA 25MG comprimido – marca TEUTO).

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 11 de outubro 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DEB3571F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2016030854
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: A empresa **HENRIQUE SOUZA CARVALHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.934.978/0001-51.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 07 de dezembro de 2015, e da Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 10 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BA91B950

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. do Processo: 2016032071
Primeiro Distratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Segundo Distratante: LORRAYNE SILVA ALVES, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 04 de abril de 1996, portadora da CI/RG nº 6121749 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 702.011.931-08, no COREN-GO sob o nº 1117764-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 164.56639.51-5, residente e domiciliada na Rua Diamantino, Qd. 30, Lt. 05, Setor Leontino, Mineiros - GO, fone (64) 9658-0962.
Objeto: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de técnico em enfermagem (contrato nº **2016020474**), firmado entre as partes em 01 de julho de 2016.
Fundamentação Legal: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
Vigência e Rescisão: O contrato, com vigor de 01 julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, rescinde-se a partir de 28 de outubro de 2016.
Data de Assinatura: 28 de outubro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E1C03584

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ODONTOLOGICO

Nº. DO PROCESSO: 2016031310
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: ARNON CAFÉ DE MOURA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 929.749.298-34.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de odontólogo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MINEIROS e o CREDENCIADO, amparado na Cláusula Quarta do contrato raiz, ficando o prazo deste prorrogado de 16 de outubro de 2016 até 30 de novembro de 2016 (contrato raiz sob nº 2016021766).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, Resolução Normativa nº 17/98 do TCM-GO, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: O contrato passará a ter vigor de 16 de outubro de 2016 até 30 de novembro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2FFB7006

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016029485

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para

Credenciamento n° 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (fisioterapia a paciente em UTI) à paciente DEVENIR DA SILVA MARQUES.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária ANDREA ASSUNÇÃO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21214533/0001-46, estabelecida na Rua Nizo Jaime Gusmão, nº 369, Vila Amália, Rio Verde-GO, no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 03 de outubro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A83BC22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016030553

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do paciente BENEDITO ALVES DE GOUVEIA, de Mineiros para o Centro Nefrologia, em Jatai/GO, em 08/09/2016, para tratamento de saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 06 de outubro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:09D276C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016030555

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **FABIANA DA SILVA SANTOS**, de Mineiros para o Hospital Materno Infantil, Goiânia/GO, em 28/09/2016, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 06 de outubro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30A35167

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016030556

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **LEIDIMAR DE SOUZA GONÇALVES**, de Mineiros para o Hospital Materno Infantil, de Goiânia/GO, em 27/09/2016, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 06 de outubro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50A2F2A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016032376

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos na Farmácia Básica e no Hospital Municipal/UPA de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição emergencial de material hospitalar, imprescindíveis para a continuidade do serviço na UPA 24hs.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária MEDLINN HOSPITALAR LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.492871/0001-23, com sede na rua Terezinha , nº 836 Qd. 16, Lt. 22, Jardim das Esmeralda, Goiânia-GO, CEP 74830-145, fone (62) 3945-4005, no valor total de R$ 540,00 quinhentos e quarenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 25 de outubro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE600663

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016032825

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos/materiais da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.

CONSIDRANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, bem como a aprovação em resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição direta de Placa Hidrocóloide (curativo) emergencial à paciente MARIA MADALENA BARCELOS DE OLIVEIRA, num total estimado de 30 unidades.

II – Fica adjudicado e homologado a aquisição do presente objeto à empresa Hospitalia Produtos para Saúde Ltda. (DROGARIA UNICON), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.247.663/0001-69, com sede na Avenida L, qd 08, lts 03/04, nº40, setor Aeroporto, Goiânia /GO, fone (62) 3215-7656, no valor total de R$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

V – Por se tratar de empenho estimativo, na forma do § 2º do art. 60 da Lei n. 4.320/64, em vista da impossibilidade de se determinar com precisão a despesa futura, caso o montante da despesa realizada seja inferior ao valor do empenho, fica desde já autorizada a sua anulação parcial, bem como o seu reforço se porventura insuficiente se revelar para atender à despesa a ser realizada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 27 de outubro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4F8ABBE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2016030951

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços de transporte de pacientes que realizam tratamentos de saúde não disponibilizados no município de Mineiros/GO (TFD), para as cidades de Jataí/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO e Brasília/DF;
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam tais serviços na região;
CONSIDRANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do prestador dos serviços;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa Expresso São Luiz Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.354/0001-45, estabelecida na Rua dos Ferroviários, s/nº, Chácara 01, Setor Esplanadas dos Anicuns, Goiânia-GO, visando o fornecimento de 227 (duzentos e vinte sete) bilhetes de passagens destinados atender, por cerca de dois meses (setembro e outubro), a população que necessita realizar tratamentos de saúde não disponibilizados no município de Mineiros/GO, para as cidades de Jataí/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO e Brasília/DF, no valor total de **R$ 26.417,18** (vinte seis mil quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 11 de outubro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C75301B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2016030854

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto á Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 07 de dezembro de 2015, assim como na Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 07 de dezembro de 2015, e da Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, de **HENRIQUE SOUZA CARVALHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua Elias Carrijo Machado, n° 25, Bairro Machado, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.934.978/0001-51, por seu representante legal, o profissional **HENRIQUE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 0021101, portadora do CPF (MF) sob o n.º 012.485.401-07 e da CI/RG nº 21.914.689 PCE/MG, residente e domiciliado na Rua Elias Carrijo Machado, n° 25, Bairro Machado, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 10/10/2016 a 31/12/2016, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 10 de outubro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:526816E8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 3576

Nº Notificação: 3576	**Ordem Serviço: 201600801**	**Data de Emissão: 18/10/2016**
Período de Fiscalização: 18/10/2016 até 17/01/2017		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	**CPF / CNPJ:**	
HUMBERTO RAINER PEIXOTO RODRIGUES - ME	**15.238.927/0001-31**	
Nome Fantasia:	**CCP:**	**Insc. Municipal:**
META TOPOGRAFIA AGRIMENSURA E GEORREFERENCIAMENTO	45905	8279
Endereço:	**Fone:**	
AVENIDA INO REZENDE, Qd. 02, Lt. 14, Nº. S/N, Compl. SALA 02, SETOR LEONTINO, MINEIROS - GO - 75830000, Ap. , Bl.		
Endereço do Imóvel:	**CCI:**	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS e Taxas de Licença para Funcionamento junto a Prefeitura de Mineiros. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou regularizar os débitos relativo ao ISS e Taxas de Licença para Funcionamento conforme relatório situacional e extrato de dívida de contribuinte anexo.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa e posterior execução fiscal após transcorrido o prazo desta Notificação. E que a regularização de tais débitos faz-se necessário para que seja finalizado a paralisação de atividade solicitada através do processo administrativo 2016015253;

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 15(quinze) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 18/10/2016

Emitido Por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:89518868

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1197

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº DO AUTO: 1197
DATA: 19/10/2016
PROCESSO Nº: 2016023218
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 201600622

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Razão Social: LEICIMAR SOUSA CRUZ
Fantasia: CHERRY MODA FASHION
Endereço: QUARTA AVENIDA, N°.70, SALA 01 - CENTRO
Cidade: MINEIROS – GO.
CNPJ: 13.777.374/0001-60 CCP: 44844 Insc. Mun: 7915

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o contribuinte acima qualificado, através do documento de nº. 3379/2016 foi notificado a realizar o encerramento de suas escriturações fiscais do módulo Tomador e a dar aceite em Nota(s) Fiscal(is) pelos serviços tomados relativo aos meses de 11/2013 à 06/2016.

4 – INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

5 – PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL referente as competências supracitadas conforme o Relatório Situacional de Tomador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c por escrituração não encerrada.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	6857433	*******
Total.....: *****			

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias s, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM), a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAL
RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:490550F9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº. 75/2016

NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº: **3584/2016**
PROCESSO Nº: **2016015128**

Razão Social: **ANA RITA DE OLIVEIRA SOUZA - PODIUM**
Fantasia: **BATERIAS PODIUM**
Endereço: **RUA 16, QD.139, LT.18 – COSTA NERY**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **14.139003/0001-15** CCP: **44751** Insc. Mun: **7887**

I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo 2016015128, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (Em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).

PROCESSO Nº: 2016015128
Interessado: ANA RITA OLIVEIRA SOUZA (BATERIAS PODIUM) **Assunto:** NOTIFICAÇÃO

DECISÃO Nº. 75/2016

Trata-se o presente processo administrativo tributário, oriundo da fiscalização, com objetivo de autuar a empresa/contribuinte ANA RITA OLIVEIRA SOUZA (BATERIAS PODIUM) sobre ausência de escrituração das notas fiscais no prazo e conforme obrigação previstas no art. 30, parágrafo único do Decreto 725/2013.

A inconsistência detectada no sistema GISSONLINE/AUDITOR refere-se à ausência de escrituração pela empresa das notas fiscais emitidas durante o período de 11/2013 a 05/2014, deixando de cumprir com a obrigação acessória, conseqüentemente, restando ausente também o recolhimento do tributo.

Ante a constatação da inércia do contribuinte, o Fisco Municipal efetuou NOTIFICAÇÃO (fl. 12), para que fosse providenciado a escrituração. Devidamente notificada, o contribuinte se manteve inerte.

Ante essa constatação, o Fisco autuou o contribuinte, através de Auto de Infração 1103 de 19 de junho de 2016 (fl. 17) aplicando multa, com fundamento no art. 85, V, "b" do Código Tributário Municipal, no valor de R$ 1.125,04 (mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Expedindo notificação para pagamento ou recorrer (fl. 25/26), nos termos do auto de infração nº. 1103 de 28/06/2016, o contribuinte se manteve inerte (fl. 31), razão pela qual lançou o valor do débito no sistema de processamento de dados, emitindo-se DUAM.

Tramitado o processo administrativo, houve a réplica do Departamento de Fiscalização, onde aponta que o contribuinte embora notificado não apresentou manifestação/impugnação, nada alegando.

Aponta que a falta da obrigação acessória é passível de aplicação de multa, nos termos do art. 85, III, alínea "c" do Código Tributário Municipal. Defende a legalidade e legitimidade do Auto de Infração, e encaminhou à autoridade julgadora para apreciação.

É o relatório,

Há de se ressaltar que em se tratando de Administração Pública é causa máxima, a supremacia do interesse público sobre o particular. A princípio denota-se que o cerne da questão apresentada, no procedimento instaurado pelo Município de Mineiros, em desfavor da empresa é que o mesmo não está finalizando a escrituração, deixando de concluir o procedimento, consequentemente não recolhendo aos cofres públicos os devidos valores a título de ISSQN.

Embora devidamente notificada tanto para proceder a escrituração, quanto para pagamento dos valores encontrados pelo Departamento de Fiscalização, através de procedimento fiscalizatório, a empresa manteve-se inerte, não apresentando qualquer justificativa.

A ausência de justificativa, não manifestando quanto à omissão do próprio contribuinte em realizar a escrituração no sistema, para fins de encontro de contas e levantamento dos valores a título de ISSQN, representa ato desidioso que via de consequência imediata, ocasiona descumprimento da obrigação tributária principal e acessória.

Dessa forma, considerando que não há qualquer nulidade ou vício nos regulamentos estabelecidos pelo Município, até mesmo por que a própria empresa não apontou, mas sim preferiu a inércia, não efetuou a finalização da escrituração, mesmo ante notificação concisa, não atendendo às normas do município que adota o regime de competência para escrituração, é passível de punição.

Situação essa que não há guarida suficiente para prover qualquer impugnação aventada pela Empresa, ainda que houvesse apresentado, considerando que ela, por atuar no Município de Mineiros, deve observar às normas locais, que não sendo contraditórias nem ferindo a Constituição Federal, não há que se falar em ilegalidade, até mesmo por que nada disso foi apontado pela impugnante.

Ademais restou disponibilizado a todos os contribuintes que logaram no sistema o aviso na modalidade de alerta: "***Sr. Contribuinte, a emissão de notas fiscais gera além da obrigação tributária principal, a obrigação acessória de encerramento da escrituração fiscal. As escriturações fiscais de prestador de serviço devem ser encerradas no site do Portal GissOnline... até o dia 15 do mês subseqüente ao da competência, conforme previsão legal no Art. 30, § único do Decreto 725/2013 sob pena de sofrer multa conforme Lei 6/2001...***", o que afasta a ausência de notificação, ainda é pacífico o entendimento que todo obrigação que esteja devidamente prevista em lei, o contribuinte não pode se escusar da mesma, alegando que não foi notificado para tanto, vejamos a jurisprudência:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE- PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - MÉRITO - DOCUMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS - DES - OBRIGAÇÃO DE NATUREZA ACESSÓRIA - PESSOA JURÍDICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - IRRELEVÂNCIA DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN - OBRIGAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM O TRIBUTO - PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DESNECESSIDADE - OBRIGAÇÃO E PRAZOS PREVISTOS EM LEI - RECURSO DESPROVIDO. 1. A exceção de pré-executividade é instrumento de defesa do executado admitido em casos específicos, em que as questões argüidas podem ser conhecidas de plano, ou, sem dilação probatória, ou, ainda, quando versar sobre matérias de ordem pública de tal sorte que o indeferimento da produção de prova oral e documental, não incorre em cerceamento do direito de defesa

do executado. 2. Previsão, em lei municipal, da obrigação acessória de entrega de declaração eletrônica pelo por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no município de Belo Horizonte, pouco importando, portanto, a condição ou não de contribuinte do ISSQN, já que a multa por descumprimento é autônoma em relação à obrigação principal de recolhimento do imposto. 3. Tratando de obrigação imposta pela legislação municipal de regência, cujos prazos e condições encontram-se expressamente previstos, não há necessidade de notificação administrativa anterior. 4. Recurso desprovido. (TJ-MG - AI: 10024117106112001 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 18/08/2015, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/08/2015)

Atendendo às determinações da legislação municipal, por se tratar de um contribuinte, o mesmo deveria ter realizado a escrituração de suas notas fiscais, em decorrência de serviços tomados e prestados, nos prazos previstos no Código Tributário Municipal. Logo não nos parece plausível a omissão, seja pela não observação do próprio contribuinte em proceder com a escrituração, mesmo alertado pelo sistema, e ainda, previsão expressa na lei.

Pedimos *vênia* para transcrever uma jurisprudência do STJ, que apesar de se tratar de concurso público, representa nosso parecer, no que tange à supremacia do interesse público sobre o particular, vejamos:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL. CONCURSO DE REMOÇÃO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO EDITAL. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. 1. Inexistência de direito líquido e certo da servidora na medida em que o concurso de remoção não desrespeitou as Portarias do Poder Executivo que tratam sobre o tema, mas, sim, observou o interesse público que, como cediço, tem supremacia sobre o interesse individual. 2. Recurso ordinário a que se nega provimento." (STJ - RMS: 26023 ES 2008/0000320-8, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 14/06/2011, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2011)

Portanto, considerando que não restou comprovado de que a Municipalidade esteja agindo com arbitrariedade ou fora dos regulamentos e legislação estabelecidos, somos pelo JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração, pelo fato único e exclusivo da empresa NÃO observar o regramento previsto na Lei Municipal e regulamentos. Mantendo-se na íntegra, o Auto de Infração na forma como lançado, referente aos valores referentes à multa aplicada.

Notifique-se da decisão.

MUNICÍPIO DE MINEIROS, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (14.09.2016).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4380CD4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2016

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 240 /2016

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Raimundo Ferreira de Souza** portador do RG nº. 1397055 – SSP/GO e do CPF nº. 532.616.401-97 doravante denominado CONTRATANTE
Contratado:	**A. BRAGA DOS SANTOS - ME,** sediada na Rua Moreira s/n Qd 20 Lt 01, Conj. Jd. Sábia, no município de Senador Canedo inscrita no CNPJ/MF, sob o nº.07.275.519/0001-21, neste ato representada, pelo seu procurador **Sr: Sebastião Batista Filho,** Identidade n.º.341001 SSP-GO, CPF nº 085.833.661-87
Objeto:	Publicação em Jornal de Grande Circulação
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.000,00. (Mil reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS**
	05.0507.10.301.0701.2037.339039 – 102,20160256
Data da assinatura:	01/11/2016
Prazo de vigência:	01/11/2016 a 30/11/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de Novembro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:C454F69E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2016

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 238 /2016

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, com endereço na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdivino Rodrigues Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº 425.653.751-15
Contratado:	**NOVA CASA SILVA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.480.840/0001-15, com sede na Avenida 15 de novembro nº 835, Bairro Centro em Iporá no Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Coriolano Pereira**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 548.028.571-87.
Objeto:	Aquisição de peças e lâmpadas para manutenção da iluminação pública.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 8.144,00 (Oito mil cento e quarenta e quatro reais) .**
Dotação:	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
	02.0206.15.752.06012026.339030 – 100,20160170
Data da assinatura:	01/11/2016
Prazo de vigência:	01/11/2016 a 30/11/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de Novembro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:AC14C831

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2016

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 239/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. Valdivino Rodrigues Borges, Brasileiro, casado, Agente politico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15 doravante denominado **CONTRATANTE**
Contratado:	**A. BRAGA DOS SANTOS - ME,** sediada na Rua Moreira s/n Qd 20 Lt 01, Conj. Jd. Sábia, no município de Senador Canedo inscrita no CNPJ/MF, sob o nº.07.275.519/0001-21, neste ato representada, pelo seu procurador **Sr: Sebastião Batista Filho,** Identidade n.º.341001 SSP-GO, CPF nº 085.833.661-87
Objeto:	Publicação em Jornal de Grande Circulação
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 2.200,00. (Dois mil e duzentos reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
	02.0201.04.122.0101.2006.339039 – 100,20160027
	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	02.0209.15.122.0601.2025.339039 – 100,20160156

Data da assinatura:	01/1/2016
Prazo de vigência:	01/11/2016 a 30/11/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 01 de Novembro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:D2ADC546

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N°11 AO CONTRATO 149/2015

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Bastos, s/nº, Setor Central, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 25.572 SSP/PM e do CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS-ME,** com endereço na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, inscrita pelo CNPJ sob o nº13. 784.338/0001-23, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário, **Sr. Enoque Pereira dos Santos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº704147-2137321 SSP/GO e CPF nº382. 854.871-72, residente e domiciliado na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia- GO.
Objeto:	O presente Termo aditivo tem por objeto aditivar a Cláusula VI do Contrato nº 149/2015, que juntos firmaram em 23 de dezembro de 2015, prorrogando o prazo de validade do contrato.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Data da assinatura	03/11/2016
Vigência	03/11/2016 a 02/12/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de Novembro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:41AA1C19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N°10 AO CONTRATO 151/2015

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Bastos, s/nº, Setor Central, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 25.572 SSP/PM e do CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS-ME,** com endereço na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, inscrita pelo CNPJ sob o nº13. 784.338/0001-23, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário, **Sr. Enoque Pereira dos Santos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº704147-2137321 SSP/GO e CPF nº382. 854.871-72, residente e domiciliado na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia- GO.
Objeto:	O presente Termo aditivo tem por objeto aditivar a Cláusula VI do Contrato nº 151/2015, que juntos firmaram em 23 de dezembro de 2015, prorrogando o prazo de validade do contrato.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Data da assinatura	03/11/2016
Vigência	03/11/2016 a 02/12/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de Novembro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:AEA25DBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127

DECRETO N.° 127, 01 de novembro de 2016.

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho do FUNDEB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, usando das atribuições de seu cargo, de conformidade com a Lei nº 267/2007, de 30 de abril de 2007 e Lei nº 331/2010, de 30 de junho de 2010, e
CONSIDERANDO que a representante da Secretaria Municipal de Educação afastou de sua função,
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Conselho do Fundeb, resolve
DECRETAR:
Art. 1º-Para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Contorle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb de Palestina de Goiás (GO), em substituição a representante da respectiva entidade indicada no Decreto Municipal nº 065, de 17 de junho de 2015, fica nomeada:

Luciene Benjamim Silva Guimarães – Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal

Art. 2º- O mandato da representante acima indicada será o mesmo dos demais membros indicados no Decreto Municipal nº 065, de 17 de junho de 2015.

Art. 3º- Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 065, de 17 de junho de 2015, permanecem inalterados.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:2603772B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 505

LEI Nº 505/2016, de 01 de novembro de 2016.

Altera a redação da Lei Municipal n.º 480 de 21.12.2015 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palestina de Goiás para o exercício de 2016 e Lei Municipal n.º 455 de 19.06.2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o município a acrescentar 5% (cinco por cento) ao limite de suplementação aprovado na Lei Municipal nº 480, art 6º, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Ficam modificadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:8DDFF87E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palestina de Goiás - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 37/2016, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 27/2016**, processo: 27/2016, com objetivo de **"Aquisição de combustível para atender a demanda da frota de veículos do Município de Palestina de Goiás"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 18/11/2016 às 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail:
prefpalestinadegoias@gmail.com e
www.palestinadegoias.go.gov.br. Informações: Fone: (64) 3662-1230 / Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás.

Palestina de Goiás, aos 03 dias do mês de Novembro de 2016.

SUAIL GONÇALVES GUIMARAES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:6B1127CE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	**Nº 23/2016**
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
NÚMERO DE PROCESSO	7559-2016
INTERESSADO	Secretaria Saúde
OBJETO	Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios **(marmitex)**, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS da Prefeitura Municipal de Porteirão-GO, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência – Anexo ao Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	29 de julho de 2016, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.porteirao.go.gov.br/home/
	Campo "Editais – Licitações
	E-mails:
	petres.prefeitura@gmail.com;
	arthur.emilio@hotmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO CPL	Dec. 58/2016 – 14 de fevereiro de 2016
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Rua Mato Grosso, nº 838 – Centro – Porteirão-GO – CEP: 75603-000 FONE: 3643 - 1144/1180
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - e nas condições previstas neste Edital.	

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:065E1DEF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** EMPRESA **CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.814.639/0001-06. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **054/2016**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO I DE SANTA HELENA DE GOIÁS **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.1211.449052(121) FEDERAL
05.0501.10.301.0011.1211.449052(102) PRÓPRIO
VIGÊNCIA: INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 03.10.2016. **VALOR:** R$**7.171,37**.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:F216CBF5

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** EMPRESA **GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.801.118/0001-20. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **054/2016**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO I DE SANTA HELENA DE GOIÁS **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.1211.449052(121) FEDERAL
05.0501.10.301.0011.1211.449052(102) PRÓPRIO
VIGÊNCIA: INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 03.10.2016. **VALOR:** R$ **18.000,00**.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:E66EB6DA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03, COM SEDE ADMINISTRATIVA A RUA EDUVALDO VELOSO DO CARMO, N.º 448, CENTRO, SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CEP 75.920-000. **CONTRATADA: JOSEMILA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS. LTDA-ME,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.448.972/0001-06. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 054/2016**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO I DE SANTA HELENA DE GOIÁS, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.1211.449052(121) FEDERAL.

05.0501.10.301.0011.1211.449052(102) PRÓPRIO.
VIGÊNCIA: INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 03.10.2016.
VALOR: R$ **30.805,00.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:16736B5C

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO **CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**. **CONTRATADA MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.405.834/0001-40. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **054/2016**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO I DE SANTA HELENA DE GOIÁS **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.301.0011.1211.449052(121) FEDERAL
05.0501.10.301.0011.1211.449052(102) PRÓPRIO. **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 03.10.2016. **VALOR:** R$**57.000,00.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:E2C3FB2E



